



Sindicato dos Petroleiros e Petroleiras do Rio Grande do Norte

SINDIPETRO/RN

CTB

FUP

Fundado em 18 de dezembro de 1984

SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ELEIÇÃO 2015

COMISSÃO ELEITORAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em resposta aos questionamentos e recurso impetrado pelo grupo que teve seu registro de candidatura ao pleito destinado à escolha da nova Diretoria do SINDIPETRO-RN, gestão 2015/2018, negado, a Comissão Eleitoral reitera a inteira observância e cumprimento do Estatuto da Entidade na tomada desta decisão. É importante frisar que à comissão chegaram dois pedidos de inscrição de chapa, um deles foi negado.

Em seu Artigo 28, o documento aponta que, para efetuar o registro no processo eleitoral, a chapa deve apresentar os nomes dos concorrentes em número não inferior a 2/3 dos cargos a serem preenchidos, o que corresponde a um total de 32 candidatos.

“Art. 28 - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os candidatos concorrentes e em número não inferior a 2/3 (dois terços) dos cargos a serem preenchidos.”

O grupo que teve o registro negado, entretanto, apresentou solicitação contendo apenas 30 nomes, sendo que, dois deles, não sindicalizados. Logo, de acordo com o Estatuto do Sindicato, o grupo não estava apto à obtenção de registro para disputar o pleito. Além disso, a tentativa de habilitação só aconteceu no último dia do prazo de inscrição (26/01 a 13/02), fixado no Edital publicado em 23 de janeiro.

O grupo chegou a recorrer da decisão, alegando que o regimento prevê um prazo de cinco dias para a correção do problema. Ocorre que tal prazo é garantido para que a chapa, já inscrita, promova correções, se forem verificadas irregularidades na DOCUMENTAÇÃO, conforme descreve, claramente, o Estatuto:

Art. 34 - Será recusado o registro da chapa que:

- 1) Não contenha o número de candidatos titulares e suplente suficiente, conforme determinado por este Estatuto;

§ 1º - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, o Coordenador Geral do SINDIPETRO-RN notificará ao interessado para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do registro não ser efetivado;

SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Av. Prudente de Moraes, 357, Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59.020-400, Telefax: (084) 3344.6800

Página Eletrônica: www.sindipetrom.org.br / E-Correio: sindipetrom@uol.com.br

Sub-Sede Natal: Av. Euzébio Rocha, 12, Sala 8 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59.064-100 - Telefax: (084) 3231.1282

Sub-Sede Mossoró: Rua Venceslau Brás, 400 - Paredões - Mossoró/RN - CEP: 59.618-140 - Telefax: (084) 3317.2034.

Filiado: FUP/CTB



Sindicato dos Petroleiros e Petroleiras do Rio Grande do Norte

SINDIPETRO/RN

CTB

FUP

Fundado em 18 de dezembro de 1984

No caso em questão, nem sequer foi respeitado o número mínimo de membros exigido. Por isso, a Comissão Eleitoral reitera seu acerto tanto na decisão de recusar o referido registro quanto do indeferimento ao recurso interposto. Os documentos do processo eleitoral podem encontrados na página do SINDIPETRO-RN na internet, no espaço destinado à publicação das informações do pleito.

Natal (RN), 12 de março de 2015



Francisco Moacir Soares

Coordenador Geral da Comissão Eleitoral do SINDIPETRO-RN

SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Av. Prudente de Moraes, 357, Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59.020-400, Telefax: (084) 3344.6800

Página Eletrônica: www.sindipetrom.org.br / E-Correio: sindipetrom@uol.com.br

Sub-Sede Natal: Av. Euzébio Rocha, 12, Sala 8 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59.064-100 - Telefax: (084) 3231.1282

Sub-Sede Mossoró: Rua Venceslau Brás, 400 - Paredões - Mossoró/RN - CEP: 59.618-140 - Telefax: (084) 3317.2034.

Filiado: FUP/CTB